



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 023/2024

Protocolo Nº 121.2024
Data: 23/01/24 h 15:44
Ass. Rep.: Egimílio
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 23 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a premiar em pécunia os participantes da Gincana Cultural Esportiva que acontece na festa de aniversário do Município de Desterro do Melo-MG.

O presente Projeto se justifica pelo fato de que cabe ao município dar o apoio, estímulo, sustentação e incentivo para a prática Cultural que tem grande importância na formação de jovens e adultos para que estes tenham hábitos saudáveis, e também uma forma de lazer e integração de toda a sociedade. Os eventos do presente Projeto de Lei integram as políticas públicas da Cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Desterro do Melo.

Além do exposto, os eventos já tradicionais no município, além da formação de plateia e de democratização da cultura a todos os públicos, têm o objetivo também de estímulo à produção cultural, divulgação de talentos locais e resgate de valores como integração comunitária, diversidade cultural, resgate de tradições e fortalecimento de políticas públicas.

Por se tratar de recursos existentes em conta na presente data, conforme documento anexo, vimos através deste a necessidade de solicitar autorização para regulamentar a mencionada premiação a esta Egrégia Casa.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA**

TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
DN: C-NP, CN:CP-Brazil, OU:2927160000138
O: Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - PFB, OUMNFS e CPF
A.I.: C-NP, CN:CP-Brazil, CH: MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
Pasta: Eu sou o autor deste documento
Local: Rio de Janeiro - RJ
Data: 2024-01-23 15:20:11
Fonte Reader Version: 9.7.0

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL**

Considerando a necessidade imediata de participação da Comunidade de Desterro do Melo na execução de suas funções de governo, bem como a relevância da mesma para o desenvolvimento socioeconômico da localidade, é de extrema importância que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, conforme o estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ainda que a realização de festas juninas é uma tradição centenária da cultura popular brasileira, que promove a integração social e cultural entre os cidadãos, é fundamental garantir a realização desse evento com segurança e organização, visando proporcionar momentos de lazer e entretenimento para todos os moradores.

Portanto, em vista da urgência e relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e que seja adotada a estratégia que garanta a realização segura e responsável das festas juninas.

Assim, considerando a urgência da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e que seja adotada a estratégia que garanta a realização segura e responsável das festas juninas.

Portanto, em vista da urgência e relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e que seja adotada a estratégia que garanta a realização segura e responsável das festas juninas.

Assim, considerando a urgência da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e que seja adotada a estratégia que garanta a realização segura e responsável das festas juninas.

Portanto, em vista da urgência e relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência para a apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e que seja adotada a estratégia que garanta a realização segura e responsável das festas juninas.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM de 23 de janeiro de 2024.

Caros Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Estamos encaminhando a V.Exa. Projeto de Lei incluso, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a premiar em pécunia os participantes da Gincana Cultural Esportiva que acontece na festa de aniversário do Município de Desterro do Melo-MG.

O presente Projeto se justifica pelo fato de que cabe ao município dar o apoio, estímulo, sustentação e incentivo para a prática Cultural que tem grande importância na formação de jovens e adultos para que estes tenham hábitos saudáveis, e também uma forma de lazer e integração de toda a sociedade. Os eventos do presente Projeto de Lei integram as políticas públicas da Cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Desterro do Melo.

Além do exposto, os eventos já tradicionais no município, além da formação de plateia e de democratização da cultura a todos os públicos, têm o objetivo também de estímulo à produção cultural, divulgação de talentos locais e resgate de valores como integração comunitária, diversidade cultural, resgate de tradições e fortalecimento de políticas públicas.

Por se tratar de recursos existentes em conta na presente data, conforme documento anexo, vimos através deste a necessidade de solicitar autorização para regulamentar a mencionada premiação a esta Egrégia Casa.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610**

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal**



*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS*

PROJETO DE LEI Nº 003 /2024

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PREMIAR EM PÉCUNIA OS PARTICIPANTES DA GINCANA CULTURAL ESPORTIVA QUE ACONTECE NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO-MG.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação para as melhores equipes participantes da Gincana Cultural Esportiva que acontece na festa de aniversário da cidade, nos moldes da classificação abaixo elencadas:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

- a) 1º Lugar – R\$ 700,00
 - b) 2º Lugar – R\$ 500,00
 - c) 3º Lugar – R\$ 200,00

Art.2º. O disposto nesta Lei aplica-se a edições futuras da Gincana disposta no art. 1º.

Art.3º. Havendo disponibilidade financeira as premiações previstas nesta lei, poderá ter seu valor revisado anualmente, de acordo com o índice de inflação oficial medido pelo INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, através de Decreto do Poder Executivo.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de janeiro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Avenida Silviano Augusto de Melo, 158 - Fábrica - CEP 36.210-000 - Desterro do Melo - MG - Telefax (033) 3336-1123



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: DESTERRO DO MELO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA

23 Jan 2024 15:31
FOLHA: 2
ORÇAMENTO
2024

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	64.000,00
24			Comunicacoes	1.000,00
24.722			Telecomunicacoes	1.000,00
24.722.0131			SINAIS DE TELEVISAO	1.000,00
24.722.0131.2039			MANUT.DE ATIVIDADES DE TELEVISAO	1.000,00
3.3.90.39.00	138		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
27			Desporto e Lazer	140.000,00
27.812			Desporto Comunitario	140.000,00
27.812.0009			DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	140.000,00
27.812.0009.2040			MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	140.000,00
3.1.90.11.00	139		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	38.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.30.00	140		Material de Consumo	29.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	29.000,00
3.3.90.31.00	141		Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	15.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.33.00	142		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	143		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
			1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	1.138.800,00
			TOTAL GERAL:	1.138.800,00